
Edital 01/2023 – Projetos de Extensão

A Faculdade Promove de Minas Gerais, Faculdade Promove de Belo Horizonte, Faculdade Promove de Tecnologia, Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais por intermédio dos seus Núcleos de Extensão (NEX), torna público o presente Edital Institucional para seleção de Projetos de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão 2023 - PIBEX.

Esse concurso de seleção de Projetos de Extensão, se orientará pelas seguintes normas:

- I. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, ter uma equipe composta por um professor coordenador; um professor co-coordenador; um aluno bolsista; e no mínimo um aluno voluntário;
- II. Todos os projetos deverão ter encontros e atividades remotas para o desenvolvimento e construção.
- III. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, estar vinculado a uma ou mais das **Áreas Temáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional sendo elas: 1) Educação, 2) Saúde, 3) Tecnologia e Produção, 4) Esporte e 5) Cidadania;
- IV. Vincular o projeto a uma ou mais das **Linhas Programáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional, sendo elas:

1 - **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

2 - **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

3 - **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

4 - **Empreendedorismo**: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

5 - **Esporte e Lazer**: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

6 - **Grupos Sociais Vulneráveis**: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

7 - **Mídias**: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

8 - **Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais**: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

9 - **Questões Ambientais**: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

10 - **Saúde Humana**: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

11 - **Tecnologia da Informação**: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

1. Período de inscrições

O período de inscrições de projetos para o PIBEX será do **dia 09 de fevereiro a 20 de março** de 2023, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital e no anexo.

1.1 Locais de entrega dos Projetos e demais documentos: os projetos e documentos deste edital devem ser entregues eletronicamente, em formato PDF por intermédio de preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <http://bit.ly/inscricao PIBEX 2021>

1.2 Documentos obrigatórios:

- Modelo do Projeto a ser enviado para o Edital 01/2022 – **Anexo I**;
- Currículo lattes dos coordenadores e co-coordenadores;
- Histórico escolar do aluno bolsista e dos voluntários;
- Termos de Aceites – **Anexos II e III**;
- Comprovante de matrícula dos alunos envolvidos.

2. Critérios de Seleção de Coordenadores e Co-coordenadores de Projetos de Extensão

- 2.1. Ser professor com título de Especialista, Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista e os alunos voluntários nas distintas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pela IES.
- 2.3. O aluno bolsista e os voluntários deverão cumprir 06 (seis) horas semanais de dedicação ao Programa;
- 2.4. Os professores coordenadores poderão apresentar até 2 (dois) projetos extensionistas.
- 2.5. Os professores coordenadores que não tiverem com toda documentação em dia, referente ao PIBEX 2022, como: Artigos, banners, Relatórios mensais e finais, além de outros. Não terão seus projetos do PIBEX de 2023 aprovados.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Projetos de Extensão

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2 Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

3.3 Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição.

3.4 Apresentar disponibilidade de horário.

3.5 Poderão participar do projeto extensionista até 5 alunos, sendo 1 aluno bolsista e até 4 voluntários.

4. **Compromissos do Bolsista, dos Voluntários, do Coordenador e do Co-coordenador do Projeto**

4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador, em formato do *Google Docs* e compartilhados com os seguintes endereços de e-mail: pibex@somoskennedy.com.br ou pibex@somospromove.com.br;

4.2. Entregar resumo expandido ao final do projeto de extensão, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador em formato do *Google Docs* e compartilhados com os seguintes endereços de e-mail: pibex@somoskennedy.com.br ou pibex@somospromove.com.br;

4.3. Os relatórios mensais deverão ser entregues sempre até o dia 10 do mês subsequente;

4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno de extensão e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e Co-coordenador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;

4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e dos coordenadores;

4.6. O não comparecimento nos eventos intermediários planejados pelo Núcleo de Extensão implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e do Co-coordenador;

4.7. O bolsista e os voluntários deverão apresentar o desenvolvimento e resultados do seu projeto de extensão conforme o cronograma de encontros promovidos pela IES apresentado abaixo:

- Relatório intermediário dos eventos oferecidos como cursos, seminários e visitas técnicas realizadas até o mês de agosto/2023;
- Apresentação Final do Projeto de Extensão para banca avaliadora no mês de dezembro/2023;
- Apresentação dos resultados de extensão em forma de pôster para comunidade acadêmica no dia 09/12/2023, no evento Mostra de Extensão.
- Encaminhar por e-mail qualquer ação que mereça destaque para verificação de viabilidade de publicação no Jornal Hoje em Dia, nas redes sociais e nos sites da Faculdade.

- Somente serão emitidos os certificados de participação nos projetos de extensão após a comprovação do cumprimento de todas as exigências deste edital.

4.9 Requisitos **mínimos** a serem oferecidos na proposta de Projeto de Extensão:

- É obrigatório que os executores do Projeto apresentem dados qualitativos e quantitativos do número de pessoas envolvidas nos relatórios parciais e finais, anexando as listas de presença dos eventos executados.

4.10. Fazer referência ao apoio do Projeto de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da IES deverá ser impresso no pôster.

4.11. Os professores coordenadores deverão incluir o nome do bolsista e dos voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos envolvidos nos projetos.

5. Sobre a duração da Bolsa de Extensão

5.1. Será de 8 (oito) meses, a vigência será a partir 03 de abril de 2023 e finalizando em 30 de novembro de 2023.

5.2. A bolsa de extensão poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

6.1. O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor coordenador e/ou co-coordenador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro dos prazos operacionais da IES.

7. Benefício

7.1. Serão concedidas 06 (seis) bolsas de Extensão para os alunos; coordenadores e co-coordenadores, sendo uma de cada tipo para cada projeto.

7.2. O aluno contemplado terá direito a uma bolsa auxílio correspondente a 50% do valor da mensalidade do seu curso (não cumulativa com outras bolsas) com vigência de 8 (oito) meses. O período de vigência da bolsa será de 03 de abril de 2023 a 30 de novembro de 2023.

7.3. Os alunos que tiverem seus projetos aprovados assinarão contrato de extensão com a IES, comprometendo-se a entregar relatório mensal e final, este último em formato de resumo expandido, acompanhados da avaliação do professor Coordenador e Co-coordenador, em datas preestabelecidas.

7.4. Ao aluno não contemplado com bolsa de Extensão que teve seu projeto aprovado, prevê-se o desenvolvimento da extensão na condição de participante voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio acadêmico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de extensão PIBEX.

7.5. Ao coordenador e ao co-coordenador serão pagos Bolsas de Auxílio no valor de R\$206,00 (duzentos e seis reais) mensais durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste edital, por parte do bolsista.

8. Julgamento e seleção das propostas

8.1. A avaliação será realizada por revisores relacionados às áreas de extensão de cada projeto;

8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

8.3 O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de extensão e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);

8.4. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;

8.5. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

- I. Nota do projeto de extensão emitido pelo avaliador/revisor (peso 4);
- II. Média ponderal das notas do aluno (peso 4);
- III. Avaliação dos currículos do Coordenador e do Co-coordenador (peso 2);

8.7. Os currículos lattes do Coordenador e do Co-coordenador serão avaliados levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2 pontos;
- II. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 10 = 0,5 ponto; 10 a 20 = 1 ponto e mais de 20 = 1,5 pontos;
- III. Ações de extensão como: seminários, visitas técnicas, cursos, ações de responsabilidade social e projetos contínuos já realizados nas Faculdades Promove e Kennedy, sendo:
 - Coordenador de projeto de extensão realizado nas IES: 2 pontos para cada projeto;
 - Professor participante de projeto de extensão realizado na IES: 1 ponto para cada projeto.
 - Professor que já desenvolveu curso de extensão na IES: 2 pontos para cada curso;

- Professor que já entregou proposta de curso de extensão nas IES (mesmo que não tenha havido turma): 1 ponto para cada proposta.
- Outras atividades de extensão que tenham sido desenvolvidas na IES (com a apresentação do formulário de extensão assinado pelo NEX e Diretoria Acadêmica): 1 ponto cada atividade.

Observação: projeto de extensão é desenvolvido de forma constante nos semestres letivos. A atividade é realizada de forma esporádica.

8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pelo Núcleo de Extensão – NEX.

9. Resultados

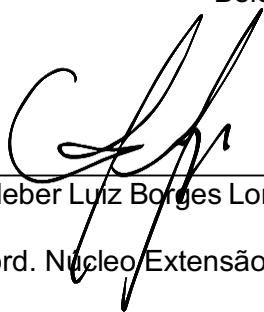
9.1. Os resultados serão informados em 30 de março de 2023;

9.2. Os projetos serão contratados a partir de 03 de abril de 2023.

10. As normas do Programa de Extensão quanto à propriedade intelectual dos resultados de projetos apoiados pela PIBEX - IES estão descritas no Anexo 2 e são parte integrante deste edital.

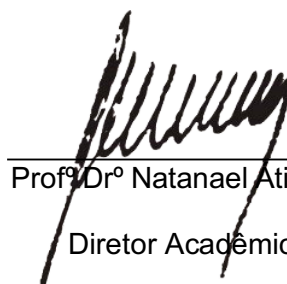
11. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica com consonância com o Núcleo de Extensão.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.



Prof. Kleber Luiz Borges Lorenzini

Coord. Núcleo Extensão



Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva

Diretor Acadêmico